PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 240/14

Considerando estabelecer como obrigatório o uso do Gás Natural Veicular (GNV), como combustível em todos os ônibus utilizados nos serviços de transporte público do Município de Salvador;

considerando que a medida possui relevância graças ao enorme benefício que tal diligência fará ao meio ambiente, e, por não possuir enxofre em sua composição, o gás natural não lança tal composto na atmosfera, coibindo, assim, a produção de chuvas ácidas;

considerando que a queima do gás natural praticamente não emite monóxido de carbono, representando, sem dúvida, a melhor opção de combustível para utilização em centros urbanos, onde os controles de poluição estão ficando cada vez mais rigorosos;

considerando que com o gás natural, além de se economizar em combustível, se economiza também na manutenção de veículo. O GNV é mais barato que os outros combustíveis, tais como álcool e gasolina; a conversão dos veículos é extremamente simples; e com um metro cúbico de gás é possível rodar mais quilômetros do que com um litro de gasolina ou álcool. Combinando o menor consumo por quilometro rodado com o menor preço – em relação ao álcool e à gasolina – pode-se alcançar uma economia, somente com o combustível, em torno de 60%;

considerando que a utilização do gás natural é uma forma de energia mais limpa e também um combustível economicamente mais viável do que o diesel;

considerando que a Proposição tem como objetivo a diminuição da emissão de gases poluentes na atmosfera do Município de Salvador, bem como redução dos custos operacionais do serviço de transporte público desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, estabelecer como obrigatório o uso do Gás Natural Veicular (GNV), como combustível em todos os ônibus utilizados nos serviços de transporte público do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2014.

J. CARLOS FILHO